



MINISTÉRIO DO TURISMO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão Técnica do IPHAN-PR

Ofício Nº 937/2020/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

Ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP / Instituto Água e Terra

Escritório Regional de Toledo - ERTOL

A/C: Sr. Taciano Cesar Freire Maranhão - Chefe

iaptoledo@iap.pr.gov.br

iapptg@iat.pr.gov.br

C/C:

Senhor

Manoel Barth Calleya

Toledo Energia Renovável Ltda.

masca.engenharia@hotmail.com

guis.jessika@gmail.com

C/C:

Senhora

Amanda Lopes da Silva

Arqueóloga Coordenadora Geral e de Campo

Platte Engenharia

contato@platteengenharia.com.br

Assunto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas da influência da "CGH São Francisco", município de Toledo, estado do Paraná - **Manifestação Conclusiva.**

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01508.000330/2016-22.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para informar que o relatório em epígrafe, referente à Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas de influência do empreendimento em tela, foi analisado pelo Setor de

Arqueologia do IPHAN no estado do Paraná.

Os parâmetros principais da análise foram a CF/88, a Lei Federal nº 3.924/61, a Portaria Interministerial n.º 60/2015, Portaria SPHAN n.º 7/88, Instrução Normativa n.º 01/2015, o Termo de Referência Específico - TRE emitido quando da análise da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) e o projeto de pesquisa previamente aprovado.

Considerando que os resultados da pesquisa apontam para a ausência de vestígios arqueológicos nas áreas de influência do empreendimento, esta Autarquia Federal manifesta sua anuência à emissão, pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) / Instituto Água e Terra, das licenças requeridas pelo empreendedor.

No que diz respeito às ações de esclarecimento com a comunidade local, tendo em vista o contexto particular em que se encontra o país e as medidas de enfrentamento à pandemia mundial do COVID-19, compreende-se que, com base nas alternativas adotadas pela equipe, pode-se considerar o item atendido. Deverá ser esclarecido e comprovado pelos responsáveis, no entanto, quais foram os destinatários que receberam o material informativo enviado pelos correios de modo que se tenha registro dos públicos-alvo que foram contemplados pela ação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LEOPOLDO DE CASTRO CAMPOS

Superintendente Estadual

Superintendência do IPHAN no Paraná



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldo de Castro Campos, Superintendente do IPHAN-PR**, em 02/04/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1891743** e o código CRC **2DABED89**.

Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070
Telefone: (41) 3264-7971 | Website: www.iphan.gov.br